

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Teixeira Duarte, S.A., para a execução da empreitada de «Ampliação das Instalações da Polícia Judiciária», pelo montante de MOP 5 387 000,00 (cinco milhões, trezentas e oitenta e sete mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1994	\$ 1 292 880,00
1995	\$ 4 094 120,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, acção 1.021.17.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 262/94/M
de 5 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 10 a 28 de Dezembro, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Segurança, brigadeiro Henrique Manuel Lages Ribeiro.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第二六二／九四／M號 十二月五日

總督行使澳門組織章程第九條一款賦予之權能，
命令如下：

獨一條：本人委任保安政務司李必祿准將在十二月十日至二十八日不在澳門期間履行護理總督之職務。

一九九四年十二月二日於澳門政府

著頒佈

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00

每份價銀十八元正